



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 01/2019

-PARECER Nº: 01/2019-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 13/02/2019

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a três anos de idade do Centro Municipal de Educação Infantil PROFESSORA ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS, localizado na Rua São Francisco Falso, nº 70, Vila Pioneiro, Toledo – PR.

- RELATORA: -CONS. ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo encaminhou a este Conselho Municipal de Educação no dia 11 de dezembro de 2018, o Ofício nº 777/2018-SMED, que trata do **Processo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS**, localizado na Rua São Francisco Falso, nº 70, Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, nos termos que seguem:

Ofício nº 777/2018-SMED

Toledo, 11 de dezembro de 2018.

Ao Senhor

Flávio Vendelino Scherer

Presidente do CME-Toledo

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil **Professora Rosangela Andrioli dos Santos**, Modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, localizado na Rua São Francisco Falso, nº 70 – Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.
2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir do início do ano letivo de 2018**, com **convalidação** dos atos administrativos praticados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

*Atenciosamente*

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral*  
*Secretária da Educação*

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Andreoli dos Santos, foi criado através do Decreto Municipal nº 553/2017, de 04/02/2015. Foi autorizado para ofertar a Educação Infantil, em caráter provisório, por 180 dias, conforme o Parecer nº 003/2016-CME, de 15/06/2016 e da Portaria nº 03/2016-SMED, de 20/06/2016. Em 09/08/2017 foi prorrogada a Autorização Provisória de Funcionamento até 31/03/2018, através do Parecer nº 019/2017-CME, considerando que o relatório da Comissão de Verificação apontou problemas decorrentes da não conclusão da Obra de Construção do referido CMEI, bem como falta de documentos que aprovassem a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno. De acordo com o Ofício nº 34/2018 de 28/09/2018 do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela Andrioli dos Santos foi constatado também problemas no nome do CMEI.

*Ofício nº 34/2018*

*Toledo, 28 de setembro de 2018.*

*Á Senhora*

***Edna Heloisa Schaeffer Amaral***

*Secretária da Educação*

*Toledo – PR*

***Assunto: Nome do CMEI***

*Durante o processo de elaboração da renovação retroativa de funcionamento do CMEI Professora Rosângela Andrioli dos Santos, verificou-se que o nome que consta no Decreto n ° 553, de 04 de fevereiro de 2015, diverge do nome da professora homenageada, segundo informações obtidas pela família.*

*O nome da professora: **ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS***

*O nome que consta no decreto: ROSÂNGELA ANDREOLI DOS SANTOS*

*Atenciosamente,*

***LEONICE MATHEUS RAMOS LOPES***  
***Diretora, port. 255/2016***

Uma das soluções para estes problemas foi alterar o Decreto nº 553, de 04 de fevereiro de 2015 que criava o Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Rosângela Andreoli dos Santos”. Em 20 de novembro de 2018 o prefeito Lucio de Marchi expediu o Decreto nº 438 retificando a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Rosângela Andreoli dos Santos” implantado na Rua São Francisco Falso, nº 70, Vila Pioneiro, para Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Rosangela Andrioli dos Santos”. (Grifo nosso).

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação,



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

com os seguintes documentos: *Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Fotocópias dos Atos Legais de Criação e de Autorização Provisória de Funcionamento, Planta Baixa, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, descrição do mobiliário e dos equipamentos, do material didático, do acervo bibliográfico, dos recursos humanos, previsão de matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos profissionais da Educação Infantil, Cópia da Ata da Anuência do Conselho Escolar que aprova o processo de renovação de autorização e Relatório da Comissão de Verificação com o Laudo Técnico.*

A Comissão de Verificação realizou a visita de verificação *in loco*, no dia 26 de novembro de 2018, da qual participaram os representantes da SMED Maria Madalena de Arruda, Sônia Bernadete Rukhaber, e os representantes do CME/Toledo, Conselheira Suplente Lucia Vieira e Conselheira Titular Marisa Cereja Giacobbo.

A partir da verificação realizada pela Comissão e análise do Processo, foi elaborado o Relatório, datado de 26 de novembro de 2018, conforme Roteiro estabelecido pela SMED, do qual destacamos do estabelecimento as seguintes observações (fls 48 a 50):

- *Existe espaço próprio para permanência dos professores, secretaria, sala de direção, auditório e almoxarifado. Mesmo assim há materiais armazenados nos banheiros.*

- *As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação, o mobiliário é adequado, no entanto a porta do solário é de vidro considerada imprópria para a segurança das crianças.*

- *Possui refeitório para servir o lanche. A refeição é preparada no próprio CMEI pela cozinheira e possui acompanhamento da nutricionista do SMED. As instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária.*

- *As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da Educação Infantil. As paredes e o chão apresentam infiltração.*

- *Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.*

- *O berçário possui berços individuais. Na sala do berçário existe área livre para movimentação das crianças e solário. A sala conta com local de higienização, banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário).*

- *A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.*

- *Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer, o pátio é amplo e com grama. Possui parquinho para lazer.*

- *O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida. Existe necessidade de materiais pedagógicos.*

- *O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil.*

- *O CMEI encaminhou à SMED para análise, através do Protocolo 42937/2018 de 24 de setembro de 2018 o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar e os mesmos estão aguardando a análise conforme laudo da comissão (Fls. 49 e 50).*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Como o estabelecimento é novo, obteve o Laudo de Vistoria de Conclusão da Obra emitido pelo Corpo de Bombeiros de Toledo datado de 07 de dezembro de 2017 e com prazo de validade indeterminado (fls.22), e também a Licença Sanitária (fls.20) emitida no dia 16 de abril de 2018, com vencimento em 16 de abril de 2019, razão pela qual não consta no Anexo II da Lei Municipal nº 2195, de 23 de junho de 2015, que aprovou o PME de Toledo 2015-2024.

**II - VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto, e tendo em vista as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e os termos do Relatório da Comissão de Verificação os Relatores são de *Parecer Favorável* a que se proceda a **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche** para crianças de 0 a 3 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS**, criado pelo Decreto Municipal nº 553/2015, de 04/02/2015 e alterado pelo Decreto Municipal nº 438, de 20/11/2018, localizado na Rua São Francisco Falso, nº 70, na Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, pelo prazo de 5 anos, contados retroativamente a partir de 31 de março de 2018 até 30 de março de 2023, com a *convalidação dos atos escolares* praticados até a presente data.

A Secretaria Municipal da Educação deve aprovar/homologar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar e encaminhar cópias dos documentos ao CME antes da emissão da Resolução de Autorização de Inicial de Funcionamento.

Esta Relatora, ouvida a sugestão do Plenário, propõe que seja construída uma barreira de contenção para evitar a entrada da água da chuva e o alagamento nas dependências do CMEI, como também atender as questões apontadas no Relatório da Comissão de verificação constantes neste Parecer no que se refere na troca de portas e problemas no teto da sala e caimento do piso.

Em decorrência, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de *Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche*, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento, nos termos do Parecer.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão, a orientação e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar.

É o Parecer.

  
Eliana de Fátima Buzin  
Conselheira Relatora/CEB





MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.  
Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin: Relator/CEB: ..... *Eliana Buzin*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani: Presidente/CEB: ..... *Leandro Crestani*
- Cons. Fabrícia Nogueira: ..... *Fabrícia Nogueira*
- Cons. Marlene da Silva: ..... *Marlene da Silva*
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo: ..... *Marisa Cereja Giacobbo*

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora/CEB: ..... *Eliana Buzin*
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo Presidente em Exc. do CME: ..... *Marisa Cereja Giacobbo*
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral, *ad hoc*: ..... *Rejane Lauermann*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira: ..... *Fabrícia Nogueira*
- Cons. Ivan Junior Peron, no exerc. da titularidade: ..... *Ausente*
- Cons. Adriano Aloisio Kliemann: ..... *Adriano Aloisio Kliemann*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer: ..... *Flávio Vendelino Scherer*
- Cons. Adão Geraldo Marinho, no exerc. da titularidade: ..... *Adão P. Marinho*
- Cons. Aline Keryn Pin, no exerc. da titularidade: ..... *Aline Keryn Pin*
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: ..... *Valdemir Domingues Fernandes Ladeia*
- Cons. Ires Damian Scuciatto, no exerc. da titularidade: ..... *Ausente*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani: ..... *Leandro Crestani*
- Cons. Marlene da Silva: ..... *Marlene da Silva*